ORIENTAÇÕES QUANTO AO PROTOCOLO POR MEIO DIGITAL:

1. Realizar a solicitação através do peticionamento eletrônico: <https://www6.oab.org.br/sgd/livre/portal/protocolo/online/rn>
2. Todos os sócios **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** realizar o cadastro no Peticionamento Eletrônico da OAB no endereço:<https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar>
3. **Para acompanhamento processual:**[https://www6.oab.org.br/sgd/livre/consulta/processual/seccional/528bab44-42a6-4b51-a0fd-073cff97371f](http://https/www6.oab.org.br/sgd/livre/consulta/processual/seccional/528bab44-42a6-4b51-a0fd-073cff97371f)
4. (Excluir essas orientações ao editar);

(CITAR O NÚMERO) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA EM SOCIEDADE SIMPLES

Por este instrumento particular, (Qualificação completa do sócio), único sócio da Sociedade Unipessoal (Qualificação completa da sociedade), inscrita no CNPJ/MF nº (.................................), devidamente registrada na OAB/DF Secção do Distrito Federal sob o nº -----/-- em ---- de ----------- de ----------, resolve, na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – Inclui(em)-se na Sociedade o(s) advogado (s) (qualificação completa), inscrito(s) na OAB/DF sob o nº ,….. que neste ato recebe(m) …………. Cotas, com valor unitário de R$ ………………… . A distribuição do capital social da se estabelecerá da seguinte forma:

**Cláusula 3ª** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$....., dividido em (nº de cotas) cotas, cada uma no valor de R$(valor unitário de cada cota), assim distribuído entre os sócios:

1. Ao sócio (nome do sócio), cabem (n.º de cotas) cotas, perfazendo a quantia de R$..... do capital social.
2. Ao sócio (nome do sócio), cabem (n.º de cotas) cotas, perfazendo a quantia de R$..... do capital social.

**Cláusula 2ª –** Em face das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na Cláusula anterior, a Sociedade Unipessoal de advocacia é transformada em Sociedade Simples.

**Cláusula 3ª –** A Sociedade altera a sua razão social, que passa a ser denominada (Nome completo ou patronímico completo de um, alguns ou todos os sócios, seguido da expressão Advogados, Advogados Associados, Sociedade de Advogados ou Advocacia, conforme Consulta Prévia de Viabilidade).

**Cláusula 4ª –** Em razão da transformação promovida, a presente Sociedade de Advogados, doravante designada como “Sociedade”, será regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB e passa a ter as cláusulas e condições a seguir.

**CONSOLIDAÇÃO**

**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, (Identificar cada sócio indicando nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial e número de CPF e OAB), partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**CAPÍTULO I**

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

**Cláusula 1ª** - Fica constituída a Sociedade de Advogados que girará sob a razão social de (a razão social, constituída pelo nome completo, nome social ou sobrenome dos sócios ou, pelo menos, de um deles, observado, ainda, o disposto nos parágrafos 1º, 3º e 4º artigo 2º do Provimento N.º 112/2006).

**Parágrafo Primeiro -** O falecimento ou afastamento permanente do sócio que tenha dado o nome à Sociedade não implicará a alteração **ou** manutenção (**fazer a opção**) de sua denominação, por falecimento ou, em uma única sociedade, por afastamento permanente, nos termos do contrato social, de sócio que lhe tenha dado o nome, observando, ainda, o disposto no parágrafo e 4º do Artigo 2º do Provimento.

**Parágrafo Segundo -** A Sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal (Endereço completo da Sociedade, incluindo CEP, telefone, fax e E-Mail, conforme resultado da Consulta prévia realizada na respectiva Administração).

**Parágrafo Terceiro -** Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, **ficando os sócios obrigados à inscrição suplementar,** dispensados os sócios de serviço que não venham a exercer a advocacia na respectiva base territorial **(§ 5º do art. 15 da Lei nº 8.906/94)**, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Cláusula 2ª -** A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral.

**Parágrafo Primeiro -** Esta Sociedade, no exercício de suas atividades, somente pode praticar os atos indispensáveis às suas finalidades, assim compreendidos, entre outros, os de sua administração regular, a celebração de contratos em geral para representação, consultoria, resolução extrajudicial de conflitos, assessoria e defesa de clientes por intermédio de seus sócios, associados e advogados empregados, ou serviços de advocacia por elas contratados.

**Parágrafo Segundo -** Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme definidos no Estatuto dos Advogados, serão exercidos pelos sócios ou por advogados vinculados à Sociedade, como associados ou como empregados, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

**CAPÍTULO III**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3ª** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$....., dividido em (nº de cotas) cotas, cada uma no valor de R$(valor unitário de cada cota), assim distribuído entre os sócios:

1. Ao sócio (nome do sócio), cabem (n.º de cotas) cotas, perfazendo a quantia de R$..... do capital social.
2. Ao sócio (nome do sócio), cabem (n.º de cotas) cotas, perfazendo a quantia de R$..... do capital social.

***[NOTA: O valor do capital social deve ser o mesmo constante do Ato Constitutivo. Em caso de alteração, o mesmo deve ser informado no preâmbulo]***

**CAPÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 4ª** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

**Parágrafo Primeiro -** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

**Parágrafo Segundo -** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

**Parágrafo Terceiro -** Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

**CAPÍTULO V**

**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 5ª** - A administração dos negócios sociais cabe (m) ao(s) sócio(s) (indicar o nome do(s) sócios(s) administrador(es)), que usará (usarão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro -** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio Administrador (ou dos Sócios-Administradores) ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c) Emitir faturas;

d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo -** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por dois Sócios-Administradores (ou do Sócio Administrador):

a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitações, transferir e emitir posse e domínio, bem como transigir.

**Parágrafo Terceiro -** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. (Em sendo único Administrador: "pela assinatura do Sócio Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade). Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um Procurador;

e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

**Parágrafo Quarto -** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo Quinto -** Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró labore" mensal, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

**CAPÍTULO VI**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

**Cláusula 6ª -** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo Primeiro -** O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 20.....

**Parágrafo Segundo -** Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

**CAPÍTULO VII**

**DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO**

**Cláusula 7ª** A Sociedade iniciou suas atividades em ... de .... de 20..... e sua duração terá tempo indeterminado.

*[NOTA: Deverá ser a data de início das atividades da Sociedade Individual)*

**Cláusula 8ª** - Sendo a Sociedade composta por apenas dois (02) sócios, e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, ter-se-á a dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, (salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social).

ORIENTAÇÃO: Se a sociedade não quiser se dissolver, o sócio vivo tem que se comprometer a regularizar a sociedade no prazo de 180 dias, conforme disposto no artigo 5º do Provimento nº 112/2006.

**Parágrafo único:** Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção em que participarem do capital social.

**Cláusula 9ª** - A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade, com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

**Parágrafo Primeiro -** Ocorrendo a hipótese de continuidade, será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou a seus herdeiros, conforme a hipótese, em até XX (xxx) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data, nos meses seguintes.

**Parágrafo Segundo -** Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta Cláusula.

**Cláusula 10ª** - Sendo a Sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes, no prazo de xx (xxx) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a sua continuidade.

**Parágrafo Primeiro -** Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em xx (xxx) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

**Parágrafo Segundo -** Não ocorrendo a continuidade, a Sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

**CAPÍTULO VIII**

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**Cláusula 11ª -** Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

**Parágrafo Primeiro -** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito na OAB/RN.

**Parágrafo Segundo -** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo Terceiro -** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**Parágrafo Quarto -** Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª.

**CAPÍTULO IX**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 12ª -** As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro. (cláusula sugestiva, pois pode ser disciplinada de forma livre, ou seja, podem ser atribuídos pesos diferentes para cada voto ou cota)

**Parágrafo único:** Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

**Cláusula 13ª** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo único:** Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão à solução de mediação, conciliação e arbitragem a ser instaurada na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada, nos termos do disposto no inciso XII do Artigo 2º do Provimento N.º 112/2006 do CFOAB.

**Cláusula 14ª -** Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

**Cláusula 15ª** - Os sócios que integram a Sociedade, (poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma) ou (pode ser disciplinado o contrário, ou seja, que os sócios não poderão advogar particularmente e que todos os honorários dos contratos particulares reverterão para a Sociedade).

**Cláusula 16ª -** As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas e levadas a registro perante a OAB/DF.

**Cláusula 17ª -** Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de (Cidade -RN), com exclusão de qualquer outro. (Se houver a cláusula de juízo arbitral disposta no parágrafo único da Cláusula 13ª não precisa dessa Cláusula).

**Cláusula 18ª -** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

Observação: Em caso de existir impedimento, acrescer ou substituir a cláusula acima para dizer que há impedimento e incluir o parágrafo único abaixo:

**Parágrafo único:** Em face do impedimento previsto no artigo ....., inc. ...... do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de (informar o cargo exercido) e, enquanto perdurar o mesmo, o(s) sócio(s) (Nome/s do/s sócio/s) não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve. Declara também que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de participar de Sociedade de Advogados.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 01 (uma) via digital, autorizados todos os usos e registros necessários.

Cidade-RN, ...... de ...... de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura de TODOS os sócios e testemunhas)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: